



Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 015 – Cordeiro, 26 de janeiro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67
Av. Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

DECRETO Nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2486 DE 29/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 140.552,98 (Cento e quarenta mil e quinhentos e cinquenta dois reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog. Trabalho	Nat.Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0038	0401.0412300142.019	3390.39.00	00		1.000,00
0039	0401.0412300142.019	3390.39.00	03		22.440,00
0062	0501.2012200202.023	3390.39.00	35		58.000,00
0097	0801.1236100512.046	3191.13.02	00		45.000,00
0165	1001.1512200392.076	3390.30.00	03		3.362,98
0168	1001.1512200392.076	3390.39.00	04		10.000,00
0170	1001.1512200392.076	3390.39.00	35		750,00
0013	0301.0412201012.012	3190.92.01	00	1.000,00	
0021	0301.0412201012.012	3390.39.00	03	22.440,00	
0045	0401.0412300142.019	3390.47.00	35	750,00	
0096	0801.1236100512.046	3190.13.03	00	45.000,00	
0178	1101.0612200282.079	3390.30.00	03	3.362,98	
0208	1901.1854100902.116	3390.30.00	04	10.000,00	
0261	1001.1512200392.076	3390.30.00	35	58.000,00	
TOTAL				140.552,98	140.552,98

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

Câmara Municipal de Cordeiro

TERMO ADITIVO 001/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020 QUE ENTRE SI FAZEM:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO E SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO** com sede à Rua Júlio Silveira do Amaral, s/nº, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ, devidamente inscrita no CNPJ 32.553.034/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA INFORMÁTICA E TURISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede à Rua Monte Líbano, 55 – Cobertura 09 – Centro – Nova Friburgo – RJ, devidamente inscrita no CNPJ: 01.563.165/0001-34, denominada **CONTRATADA**, aditam o termo de “Serviços de Cessão de Sistemas de Módulos Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Compras, Licitações e Contratos e Portal da Transparência”, na forma das cláusulas a seguir:



Cláusula Primeira: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses (01/01/2021 até 31/12/2021)**, nos termos do contrato originário e seu termo aditivo supra mencionado, contados a partir da assinatura desta avença, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Cordeiro, 30 de dezembro de 2020.

Elielson Elias Mendes

Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro
(CONTRATANTE)

**SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA INFORMÁTICA E
TURISMO LTDA.**

CNPJ: 01.563.165/0001-34
(CONTRATADA)